



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo n°: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão n°: 04/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

Razão Social: _____

CNPJ n° _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.juina.mt.leg.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à por meio do e-mail compras@juina.mt.leg.br.

Dener Pereira da Rosa
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Processo nº: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão nº: 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA/ MT, por meio do setor de licitações, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 13 de 01 de fevereiro de 2019, com autorização do Presidente, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 488/2006 que regulamento a modalidade pregão no âmbito do Município de Juína/MT e Decreto Municipal nº 369 de 12 de junho de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Juína/MT, torna público aos interessados que no dia **29 de novembro de 2019**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Juína, situada a Praça Tancredo Neves, nº 519N, Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de **uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.**

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **09:00 (horário local) do dia 29 de novembro de 2019**, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Juína, situado à Praça Tancredo Neves, Av. Dos Jambos, nº 519N, Centro, Juína/MT.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 488/2006 que regulamento a modalidade Pregão no município de Juína e Decreto Municipal nº 369 de 12 de junho de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Juína/MT e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2- Do Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual: **Contratação de empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do contrato social ou estatuto da empresa com autenticação.

b) Instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do contrato social ou estatuto da empresa com autenticação.

c) Se o representante for sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias; e ainda; **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

04 - Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias, a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 - Do Registro de Preços

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1- Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2- Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador: Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata: licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no § 4º artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.7 - Os preços registrados serão publicados na imprensa oficial da Câmara Municipal de Juína através do diário oficial de contas no site oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso www.tcemt.gov.br/diario.

5.8 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.10 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.11 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.12 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.1 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

5.13.2 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.4 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.5 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

5.15.3- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 - Do Valor Estimado

6.1 - O valor estimado para a contratação dos Itens, que trata este pregão para Registro de Preços é de **R\$ 28.552,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Sendo R\$ 141,17 (cento e quarenta e um reais e dezessete centavos) valor unitário para o item 01 (um) e R\$ 144,35 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o item 02 (dois).** Conforme orçamentos constantes no processo do pregão 004/2019.

7 - Da Visita

7.1 - O licitante poderá visitar as dependências da Câmara Municipal de Juína, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Juína, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCESSO: 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

- Valor Global da Proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- Valor Unitário por Item;
- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

8.2.1 - Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

8.2.2- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses; O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato;

8.2.3- Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada etapa da prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de nota fiscal. O pagamento será realizado através de transferência bancária ou pagamento de boleto;

8.2.4 - Da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços será “parcelada”, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Juína. O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

8.5- Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do fone nº (66) 3566-8900, ou por e-mail, no endereço: compras@juina.mt.leg.br.

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não será admitido novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.1**, serão **Classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.1 deste edital.

10.4- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos a proponente será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

10.6- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

11. Da Participação

11.1- Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

11.2- Não poderão participar deste Pregão:

11.2.1- Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Juína;

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara Municipal de Juína.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12. 1.1 deste Edital.

11.5- Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12 - Da Habilitação

12.1 – O Envelope nº II “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e conter em sua parte externo os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCESSO: 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviço de fornecimento de passagem - do tipo rodoviário, intermunicipal, com taxa de embarque. Devendo atender as demandas dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína em prol do interesse público.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

12.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

h) - **Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

i) - **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;**

j) - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

k) - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;**

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela Lei nº 155/2016.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

14 - Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

14.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Juína, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 – Da Prestação dos Serviços

15.1 - A Prestação dos Serviços será "Parcelada", de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Juína. O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de serviços.

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

16.1 - A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada etapa da prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Juína, mediante transferência ou depósito bancário em nome da proponente.

17.2- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Câmara, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 1.1 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de 02% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juína.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 - Das Disposições Gerais

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Juína o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8- Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Mão-obra-infantil;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Juína.

22.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Juína, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Juína/MT, 12 de novembro de 2019.

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Dener Pereira rosa
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão n°: 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo o **registro de preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do mato grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.**

2. OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do mato grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

3. JUSTIFICATIVA

- A Câmara de vereadores tem no bojo de sua missão legislar, fiscalizar e servir a população no âmbito de sua competência: torna-se necessário a realização de viagens de vereadores, no intuito de atender os anseios da sociedade, buscando emendas junto a deputados etc. Ademais, os próprios vereadores participam de reuniões, congressos e audiências em prol da comunidade ou do interesse público, justificando assim o uso de passagens.

- De acordo com a Lei Municipal n° 1.638/16 no seu art. 3º, inciso I, “o sistema de evolução funcional [...] é baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, a capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional [...]”. Desta forma, justifica-se a aquisição das passagens, visto ser de uso constante em viagens para capacitação técnica e funcional dos servidores da Câmara no intuito de aperfeiçoar seus conhecimentos em suas respectivas áreas, buscando o melhor atendimento do interesse publico.

- A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins de compatibilidade com o disposto no artigo 1º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o disposto no artigo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo, portanto licitação na modalidade Pregão.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Descrição e Quantitativos

ITEM	CODIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	00019635	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, COM TAXA DE EMBARQUE (JUINA X CUIABA).	UN	100
02	00019636	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, COM TAXA DE EMBARQUE (CUIABA X JUINA).	UN	100

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE	ITEM	PREÇO UN. BALIZADO	QTDE	ESTIMATIVA
01	01	R\$ 141,17	100	R\$ 14.117,00
	02	R\$ 144,35	100	R\$ 14.435,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 28.552,00

5.1 O valor estimado da contratação dos serviços durante a validade do registro de preço é de **R\$ 28.552,00** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

6. METODOLOGIA

- Neste presente termo de referência foi utilizado o método de (cesta de produtos). Conforme consulta 20/2016 TCE-MT, ou seja, busca-se referências na administração pública (atas, pregões e licitações de mesma natureza); banco de preços e possíveis fornecedores como referencial de preço.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 Os serviços, oriundos deste termo, deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

7.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser celebrada é de 12 (doze) meses, conforme validade da ata de registro de preços.

8. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços.

8.2 A empresa CONTRATADA deverá emitir os bilhetes em até 24h (vinte quatro horas), após a solicitação,

8.3 As instruções sobre o sistema serão enviadas à CONTRATADA quando da assinatura do contrato.

8.4 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Câmara Municipal de Juína para o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

9.2 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta casa de leis, sendo efetuado em até 15 (quinze) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

10.2 Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

10.4 Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;

10.5 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Atender as solicitações do **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, por meio de telefone fixo ou móvel, ou por e-mail.

11.2 Providenciar reservas de passagens terrestres (rodoviárias), remarcações, substituições, desdobramentos e reiteraões de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas terrestres (rodoviária), mediante autorização da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n°: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão n°: 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços

Item	Un	Qtde.	Especificação	Valor Unitário por Item	Valor Total

- Valor Global da Proposta;

- Valor Unitário por Item;

- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses; O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato;

- Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada etapa da prestação dos serviços licitados, sempre a pós a emissão da NLD (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em nome da proponente;

- Da Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços será ”Parcelada”, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Juína. O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

- a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

_____ / ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa Nº
CNPJ Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo n°: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão n°: 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

Pelo presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Juína/MT, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo n°: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão n°: 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Processo nº: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão nº: 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão nº: 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante legal
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 04/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital Pregão nº: 04/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”.

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2019, na se de da Câmara Municipal de Juína/MT, situada à Tancredo Neves, Av. dos Jambos, nº 519N, o Exmo. Presidente Eduardo Rodrigues da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 369 de 12 de junho de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Juína/MT e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, **RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 04/2019, autorizado no processo licitatório n.º 04/2019 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína, por meio de Pregão, tipo “Menor Preço”,** por um período de 12 (doze) meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 04/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

4.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 369 de 12 de junho de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 04/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.2 – A prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 15 (quinze) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Setor de Compras da Câmara Municipal, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros.

7.3- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

9.6- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1– A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.2– A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.8– A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento (Art. 55, XI).

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Juína/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Juína/MT, xx de xxxx de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente

EMPRESACONTRATADA
Razão social
CNPJ:
Endereço:

Nome do responsável legal
CPF: